



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **4 de Janeiro de 2018, às 9h30min.**

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro (TOTAL e DAER/RS), para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portão, de acordo com a descrição e especificação constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

1.2 - A licitante disponibilizará para o Lote nº 01 (Seguro Total), cobertura com assistência 24h para veículos e passageiros, guincho com no mínimo 200 km livres de deslocamento e cobertura para vidros.

1.3 - A licitante disponibilizará número de telefone 0800 para contato, destinado ao acionamento dos serviços contratados.

1.4 - A licitante disponibilizará transporte dos veículos até oficina indicada pelo Município.

1.5 - A licitante emitirá apólice de Seguro, no mesmo dia em que o Município efetuar o empenho da despesa.

1.6 - A licitante providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;

1.7 - A licitante atenderá prontamente os chamados do Município no prazo de até 24 horas;

1.8 - A licitante adotará as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;

1.9 - A licitante executará os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas autorizadas pelo fabricante.

1.10 - A licitante restituirá o bem em pecúnia, em caso de perda total.

1.11 - A licitante cumprirá rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste certame, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;

1.12 - A licitante arcará com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - Poderão participar do certame os interessados sediados a uma distância de deslocamento inferior a 1(uma) hora da sede do Município, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Rua 9 de Outubro, 229, centro.

DATA: 4/01/2018 HORÁRIO: 9h30min.

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.2 - O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

4.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.2.1 - Os documentos destinados ao credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

4.2.2 - As licitantes poderão utilizar o modelo de procuração constante do **Anexo III** deste edital e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

4.3 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo IV** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

5 - PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas preferencialmente nos moldes do **Anexo II**, datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar:

5.1.1 - Nome, endereço completo, número do CNPJ, telefone e e-mail da licitante;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da sessão pública;

5.1.3 - Prazo de pagamento conforme condições do edital;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em reais, sendo admitidos valores com até duas casas decimais, sob pena de desclassificação do item ofertado pela licitante. Ex: R\$ 0,01.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 (Habilitação) os seguintes documentos:

6.1.1 - Regularidade Jurídica:

6.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

6.1.3 - Qualificação Econômica-Financeira:

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da sessão pública.

6.1.4 - Outros Documentos:

6.1.4.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo V**.

6.1.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI**.

6.1.4.3 - Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

6.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 - Na hipótese de autenticação por servidor do Município de Portão, esta se dará até 24h da sessão pública.

6.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - SESSÃO DO PREGÃO:

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - Lances verbais:

7.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - Julgamento:

7.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo admitido o valor máximo de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para o Lote nº 01, e, o valor máximo global de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para o Lote nº 02, sob pena de desclassificação da licitante.

§ 1º - No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 - Serão desclassificados os lotes das propostas financeiras que:

- Não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

- Apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

7.4.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5 - A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - RECURSOS:

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.1 - O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VII** e da proposta aceita.

10.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

10.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 - O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Município, de acordo legislação.

10.7 - A inadimplência da licitante em relação a quaisquer encargos não transferirá para o Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.8 - As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VII**.

10.9 - O Município poderá realizar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Portão.

11.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após emissão da Apólice e emissão dos boletos bancários individualizados por veículo.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- Comportamento inidôneo.
- Cometimento de fraude fiscal.
- Fraudar a execução do contrato.
- Falhar na execução do contrato.
- Entrega em desacordo.
- Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

13.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 (seis), para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

13.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.2 - Para efeito do disposto do subitem 13.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 13.1.5 e 13.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 13.1.5 e 13.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.5 - O disposto no item 13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1951-333903969000000	Seguros em Geral	SEMSA
2579-333903969000000	Seguros em Geral	SEMECDT

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É vedado à licitante subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

15.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Portão, Departamento de Licitações, ou pelo fone (51) 3500-4200, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.7 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail) se houver.

15.8 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Formulário Padrão para preenchimento da proposta.

Anexo III - Modelo Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de comprovação quanto as exigências da Habilitação.

Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Anexo VI - Modelo de declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Minuta de contrato.

15.9 - O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, bem como, no site do Município www.portao.rs.gov.br, contato no fone (51) 3500-4200.

Portão/RS, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: (SEGURO TOTAL)

Item	Veículo	Casco (FIPE)	RCF-V		APP			Franquia Máxima
			Danos Materiais	Danos Corporais	Morte/Invalidez Por passageiro	Danos Morais	Despesas Hospitalares	
01	Marcopolo / Volare W8 ON Placa: IOH4559 Ano/Modelo: 2007/2008	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatória
02	Marcopolo / Volare Placa: IRM5190 Ano/Modelo: 2010/2011	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatória
03	Fiat / Ducato Placa: ISC7603 Ano/Modelo: 2011/2012	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatória
04	Fiat / Ducato Placa: IOH4559 Ano/Modelo: 2014/2015	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatória

LOTE 02: (SEGURO DAER/RS)

Item	Veículo	RC DC/DM À Passageiros	RCF Danos materiais	RCF Danos corporais	APP Morte	APP Invalidez	DMHO
01	Ford / Transit 350L BUS Placa: IST9359 Ano/Modelo: 2011/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

02	Ford / Transit 350L BUS Placa: IST9361 Ano/Modelo: 2011/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
03	Iveco / City Class 70C17 Placa: IWD7667 Ano/Modelo: 2013/2014	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
04	M.Benz / OF 1519R ORE Placa: IWB8602 Ano/Modelo: 2014/2014	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
05	Marcopolo / Volare Placa: IMW6705 Ano/Modelo: 2005/2006	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
06	Marcopolo / Volare Placa: IRM3251 Ano/Modelo: 2010/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
07	Marcopolo / Volare WL EO Placa: IXM3025 Ano/Modelo: 2016/2017	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00

Portão/RS, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

- Declaramos que será disponibilizado para o Lote n° 01 (Seguro Total), cobertura com assistência 24h para veículos e passageiros, guincho com no mínimo 200 km livres de deslocamento e cobertura para vidros.
- Declaramos que será disponibilizado transporte dos veículos até oficina indicada pelo Município.
- Declaramos que no preço ofertado estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.
- Declaramos que em caso de perda total do bem, deverá ser feita restituição em pecúnia;
- Declaramos que o prazo de entrega atende condições do edital;
- Declaramos que o prazo de validade da proposta atende condições do edital;
- Declaramos que o prazo de pagamento atende condições do edital.

DADOS DA LICITANTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone/Fax:

Telefone: 0800

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Estado civil do Signatário:

Identidade do Signatário:

Nacionalidade do Signatário:

CPF do Signatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Endereço residencial do Signatário:
Valor em R\$ com duas casas. Ex.: (R\$ 0,01)

LOTE 01:

Valor Global:

Item	Veículo	Casco (FIPE)	RCF-V		APP			Franquia Máxima
			Danos Materiais	Danos Corporais	Morte/Invalidez por passageiro	Danos Morais	Despesas Hospitalares	
01	Marcopolo / Volare W8 ON Placa: IOH4559 Ano/Modelo: 2007/2008	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatório
02	Marcopolo / Volare Placa: IRM5190 Ano/Modelo: 2010/2011	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatório
03	Fiat / Ducato Placa: ISC7603 Ano/Modelo: 2011/2012	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatório
04	Fiat / Ducato Placa: IOH4559 Ano/Modelo: 2014/2015	100%	150.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	obrigatório

LOTE 02:

Valor Global:

Item	Veículo	RC DC/DM À Passageiros	RCF Danos materiais	RCF Danos corporais	APP Morte	APP Invalidez	DMHO
01	Ford / Transit 350L BUS Placa: IST9359 Ano/Modelo: 2011/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

02	Ford / Transit 350L BUS Placa: IST9361 Ano/Modelo: 2011/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
03	Iveco / City Class 70C17 Placa: IWD7667 Ano/Modelo: 2013/2014	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
04	M.Benz / OF 1519R ORE Placa: IWB8602 Ano/Modelo: 2014/2014	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
05	Marcopolo / Volare Placa: IMW6705 Ano/Modelo: 2005/2006	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
06	Marcopolo / Volare Placa: IRM3251 Ano/Modelo: 2010/2011	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00
07	Marcopolo / Volare WL EO Placa: IXM3025 Ano/Modelo: 2016/2017	600.000,00	30.000,00	50.000,00	46.000,00	46.000,00	11.000,00

..(Município)..., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob n° e CI n°, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador(a), o(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n° e CI n°, a quem confere amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial, de n° 83/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..(Município).., ... de..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** Firma Reconhecida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n°2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 83/2017.

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 83/2017 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município)..., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° .../2018
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam prestação de serviço, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial n° .../2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decreto Municipal n° 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de seguro (TOTAL e/ou DAER/RS), para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portão, de acordo com a descrição e especificação constantes a seguir:

.....

1.2 - A CONTRATADA disponibilizará para o Lote n° 01 (Seguro Total), cobertura com assistência 24h para veículos e passageiros, guincho com no mínimo 200 km livres de deslocamento e cobertura para vidros.

1.3 - A CONTRATADA disponibilizará número de telefone 0800..... para contato, destinado ao acionamento dos serviços contratados.

1.4 - A CONTRATADA disponibilizará transporte dos veículos até oficina indicada pelo Município.

2 - DA ENTREGA DAS APÓLICES:

2.1 - A apólice de seguro será entregue na Secretaria Municipal de Administração.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA CONTRATADA

- Emitir apólice de Seguro, no mesmo dia em que a CONTRATANTE efetuar o empenho da despesa.

- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;

- Atender prontamente os chamados da CONTRATANTE no prazo de até 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;
- Executar os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas autorizadas pelo fabricante.
- Restituir o bem em pecúnia, em caso de perda total.
- Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste certame, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- Arcar eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.1.2 - DO CONTRATANTE:

- Assegurar à CONTRATADA o pagamento do seguro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da nota fiscal e apresentação das apólices;
- Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- Comunicar a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da apólice de seguro e apresentação da documentação fiscal de cobrança, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscalizador da CONTRATANTE.

§ 1º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGPM positivo ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

5 - DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL:

5.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindida a apólice, se a CONTRATADA:

- Negar a indenizar ao CONTRATANTE, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;
- Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;
- Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- Tiver declarada sua liquidação pela SUSEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Será rescindido, ainda, este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a CONTRATADA infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do CONTRATANTE quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

5.2 - No caso de cancelamento da apólice pelo CONTRATANTE, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária;

6 - DO VALOR:

6.1 - O valor global do presente instrumento é de R\$...... (.....), correspondente à importância segurada para o período de 12 (doze) meses.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1951-333903969000000	Seguros em Geral	SEMSA
2579-333903969000000	Seguros em Geral	SEMECDT

7.2 Não será admitida em hipótese alguma, qualquer sobretaxa incidente sobre o preço final do seguro.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo sofrer correção anual pelo IGP-M positivo ou outro índice que possa vir a substituí-lo por lei.

9 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - Constituirão motivos para a rescisão deste contrato, sem prejuízo, quando for o caso, de responsabilidade civil ou criminal, além de outras previstas e Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 assegurada à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - Razões de relevante interesse do serviço público, a juízo da Administração, desde que devidamente justificadas;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato.

9.1.3 - Pedido de concordata e decretação de falência.

9.1.4 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.5 - Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.1.6 - Desatendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar sua execução.

9.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração.

9.1.8 - Protesto de título, caracterizando a insolvência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado, impossibilitando, total ou parcialmente, a execução do contrato.

9.1.10 - A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.10.1 - Administrativa, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

9.1.10.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

9.1.10.3 - Judicial.

9.1.11 - A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este contrato.

9.1.12. A rescisão, na hipótese do item 9.1 acarretará à CONTRATADA as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa pela CONTRATADA em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 - A entrega em desacordo com o contratado acarretará a CONTRATADA multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.4 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo período de até 5 (cinco) anos, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) - Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) - Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- e) - Comportamento inidôneo.
- f) - Cometimento de fraude fiscal.
- g) - Fraudar a execução do contrato.
- h) - Falhar na execução do contrato.
- i) - Entrega em desacordo.
- j) - Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - Para o Lote 01, a fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sr. EVANDRO LUIZ FLORES DA ROCHA, Chefe de Transportes, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do serviço contratado.

12.2 - Para o Lote 02, a fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Sr. JORGE ANDERSON FURTADO SOARES, servidor municipal, função de motorista, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do serviço contratado.

12.3 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Certificado de Seguro e Apólice deverá retratar fielmente todas as condições apresentadas pela CONTRATADA na licitação;

13.2 - O início da cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a data da emissão do empenho, para cobertura da despesa;

13.3 - O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do certificado do Seguro e Apólice, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

13.4 - Em caso de não aprovação do Certificado do Seguro e Apólice por motivo de incorreção ou outro declarado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a devida regularização;

13.5 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.6 - Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

14 - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portão/RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

Portão/RS, .. dede 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
